



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1655/2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$10.100,00 (dez mil e cem reais), para atender a subvenção social do Centro Cultural de Pirapetzinga, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetzinga
Unidade	08	Secretaria de Cultura
Sub-Unidade	01	Fundo de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	012	Cultura Viva
Projeto/Atividade	2.0055	Subvenções a Entidades Culturais
Elemento	3.3.50.43	Subvenções Sociais

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento de dotações excedentes do orçamento municipal em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 19 de junho de 2015.

NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal